



Prefeitura Municipal de Martins

GABINETE DA PREFEITA

LEI 758/2023,

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 92.317,37 (Noventa e Dois Mil Trezentos e Dezessete Reais e Trinta e Sete centavos), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Paulo Gustavo e suas respectivas fontes de recursos, conforme Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.0400 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rubrica: 13.122.0048.2313 Manutenção dos Recursos Lei Paulo Gustavo

Valor: R\$ 92.317,37

Elementos de Despesas:

3390.36 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física.....R\$ 50.022,64

3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica. R\$ 15.679,63

Fonte de recurso: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

3390.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas...R\$ 26.615,10

Fonte de recurso: 17160000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura



Prefeitura Municipal de Martins

GABINETE DA PREFEITA

Finalidade ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Paulo Gustavo e sua fonte de recurso específica

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do referido crédito será procedido a anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme preconiza o Artigo 43, § 1º inciso III da Lei 4320/64, conforme discriminação abaixo:

02.0400 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rubrica: 12.361.0099.2278 MANUT DOS RECURSOS DO VAAT-ENS FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 92.317,37

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Combatente Manoel Lino de Paiva, em Martins / RN, aos 06 de novembro de 2023.

Maria José de Oliveira Gurgel Costa
Prefeita Municipal

ANEXO I



Prefeitura Municipal de Martins

GABINETE DA PREFEITA

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 92.317,37 (Noventa e Dois Mil Trezentos e Dezessete Reais e Trinta e Sete centavos), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Paulo Gustavo e suas respectivas fontes de recursos, conforme Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:

Sem reflexo, pois a despesa decorrente da abertura desse crédito especial será incorporada ao orçamento corrente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

MARTINS- RN, 06 de novembro de 2023.

Maria José de Oliveira Gurgel Costa
Prefeita Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000
Tel./fax: 84 3391-2245/2289 - CNPJ: 08.153.462/0001-50
e-mail: semarh@martins.rn.gov.br



Prefeitura Municipal de Martins

GABINETE DA PREFEITA

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ R\$ 92.317,37 (Noventa e Dois Mil Trezentos e Dezessete Reais e Trinta e Sete centavos), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Paulo Gustavo e suas respectivas fontes de recursos, conforme Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fonte de recursos provenientes Lei Paulo Gustavo conforme Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual e 17160000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de MARTINS, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

MARTINS- RN, 06 de novembro de 2023.

Maria José de Oliveira Gurgel Costa
Prefeita Municipal